



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 160

O cidadão Salviano Pereira de Andrade, Prefeito Municipal de Garça, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no corrente exercício, os seguintes auxílios e subvenções:

- I - Ao Tiro de Guerra n. 19 - Cr.\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros);
- II - Ao Posto de Puericultura- Cr.\$18.000,00 (dezoito mil cruzeiros);
- III - Ao Educandário Da.Maria Leonor - Cr.\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros);
- IV - A Sociedade de São Vicente de Paulo- Cr.\$ 10.000,00 - (dez mil cruzeiros);
- V - A indigentes - Cr.\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros);
- VI - Ao Roupeiro de Santa Rita - Cr.\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros);
- VII - Ao Offanato "Nosso Lar" - Cr.\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros);
- VIII - Ao Serviço de Caixa Escolar - Cr.\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros);
- IX - A Comissão Municipal de Esportes - Cr.\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros);
- X - Subvenção à Corporação Musival Santa Cecilia - Cr.\$...
...20.000,00 (vinte mil cruzeiros);
- XI - A Escola Técnica de Comércio de Garça - Cr.\$ 5.000,00 - (cinco mil cruzeiros);
- XII - Ao Garça Tennis Clube - Cr.\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros)
- XIII - A Caixa Beneficente do Sanatorio Aymorés-Cr.\$2.000,00 - (dois mil cruzeiros)
- XIV - A Caixa Beneficente do Sanatorio Pirapitingui-Cr.\$1.000,00 (hum mil cruzeiros);
- XV - A Caixa Beneficente do Sanatorio Cocaís-Cr.\$ 1.000,00 - (hum mil cruzeiros);
- XVI - Aos Sanatorios Populares de Campos do Jordão- Cr.\$
...1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros)
- XVII - A Associação Nacional de Combate à Tuberculose - Cr.\$..
...1.000,00 (hum mil cruzeiros);
- XVIII - A Liga de Assistência Social de Tuberculose - Cr.\$
...1.000,00 (hum mil cruzeiros);
- XIX - Ao Hospital Espirita de Marília - Cr.\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros);
- XX - Ao Hospital dos Pobres de Garça - Cr.\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros);
- XXI - Ao estafeta do correio de Jaffa - Cr.\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 160

fls. 2

XXII - Ao estafeta do correio de Sta. Therezinha - Cr.\$
..2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros);

XXIII - Ao estafeta do correio de Alvinândia - Cr.\$2.400,00-
(dois mil e quatrocentos cruzeiros);

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por -
conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

Garça, 26 de maio de 1951,

O Prefeito Municipal,

Salviano Pereira de Andrade
Salviano Pereira de Andrade

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na data supra.

O Secretário,

Francisco Pereira de Mello Junior
Francisco Pereira de Mello Junior

31-5-1957

7.

- XIV — A Caixa Beneficente do Sanatorio Pirapitingui — Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros);
- XV — A Caixa Beneficente do Sanatorio Cocaia — Cr\$ 1000,00 (hum mil cruzeiros);
- XVI — Aos Sanatorios Populares de Campos do Jordão — Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros);
- XVII — A Associação Nacional de Combate à Tuberculose — Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros);
- XVIII — A Liga de Assistência Social de Tuberculose — Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros);
- XIX — Ao Hospital Espirita de Marília — Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros);
- XX — Ao Hospital dos Pobres de Garça — Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros);
- XXI — Ao estafeta do correio de Jaffa — Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros);
- XXII — Ao estafeta do correio de Sta. Theresinha — Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros);
- XXIII — Ao estafeta do correio de Vinândia — Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros);

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal

Salviano Pereira de Andrade

Registrada e publicada nesta Secretaria, na data supra.

O Secretário;

Francisco Pereira de Mello Junior